

ARLINDO BIRGAMO, Prefeito Municipal de Lagunas;

Pelo saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Lagunas para o exercício financeiro de 1.971, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros).

Artº 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, supramentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 57.300,00	Cr\$ 283.360,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 100,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 40.050,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$181.560,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 3.750,00	

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	Cr\$ 2.000,00	Cr\$ 56.640,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 100,00	
Transferência de Capital.....	Cr\$ 54.540,00	

T O T A L

G R A T U I T O

Cr\$ 340.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos III e IV desta Lei e respectivos sub-anexos, conforme a discriminação seguintes:

1- DESPESAS POR ORÇÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal.....		Cr\$ 350,00
Prefeitura Municipal.....		Cr\$ 339.650,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 17.720,00	
Secretaria da Prefeitura.....	Cr\$ 13.500,00	
Procuradoria.....	Cr\$ 250,00	
Coordenação e Planejamento.....	Cr\$ 300,00	
Administração Financeira.....	Cr\$ 39.427,50	
Defesa e Segurança.....	Cr\$ 3.670,00	
A T R A N S P O R T A R	Cr\$ 74.867,50	Cr\$ 340.000,00

Recursos naturais e Agropecuária	00	74.867,50	00	340.000,00
Viagem-Transporte e Comunicação	00	1.050,00		
Educação e Cultura	00	113.965,00		
Saúde	00	28.790,00		
Dem. Mater. Social	00	2.230,00		
Dem. Mater. Urbanas	00	19.400,00		
Serviços Urbanos	00	55.167,50		

Total Geral 00 340.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

0 - Governo e Administração Geral	00	38.140,00
1 - Administração Financeira	00	39.427,50
2 - Defesa e Segurança	00	3.670,00
3 - Recursos Naturais e Agropecuário	00	1.050,00
4 - Viagem-Transporte e Comunicação	00	113.965,00
5 - Educação e Cultura	00	28.790,00
6 - Saúde	00	4.410,00
7 - Dem. Mater. Social	00	19.400,00
8 - Serviços Urbanos	00	55.167,50

T O T A L 00 340.000,00

Artigo 42 - Pelo o Prefeito Municipal autorizado as

I - Estimar Operação de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0.0), investimentos (4.1.0.0.0) e investimentos financeiros (4.2.0.0.0)

Artigo 55 - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a alterar, por Decreto, ou plano de contingência das despesas que não sejam fixas, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderá ser liberada, por Decreto do Prefeito Municipal, proporcionalmente, as dotações incluídas no Plano de contingência.

Artigo 60 - A Secretaria, mediante as dotações próprias de pessoal (3.1.1.0.0.) e de material (3.1.2.0.0.) e (4.1.3.0.0) e os Serviços de Obras e Viagem movimentará as dotações de Obras Públicas (4.1.3.0.0.) e equipamentos e instalações (4.1.2.0.0), todas discriminadas nos quadros analíticos por unidades administrativas.

Artº 7º A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Regul., 30 de Setembro de 1.970

ARILINDO BERGAMO - Prefeito.

LAURO CARBONERA JUNIOR - Secretário